



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 155 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando o Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren – AC nº 0147/ 2023.

Considerando a DECISÃO PLENÁRIA COREN- AC N.º 03/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024 e N.º 048/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024, que institui nova estrutura organizacional, extingue, cria e altera cargos funcionais e níveis de assessoramento do Coren-AC, e dá outras providências;

Considerando apreciação e deliberação na 353ª, reunião ordinária de diretoria, baixam a seguinte determinação;

Art. 1º – Nomear a **Sra. Suany Cordeiro Cavalcante**, para ocupar o cargo comissionado de **Assessor Analista I – Secretária Geral**;

Art. 2º - O cargo em comissão é de livre nomeação e exoneração, preenchido com o pressuposto de temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia.

Art. 3º – A referida nomeada dedicará ao Regional nas demandas administrativas inerentes a sua função, bem como, demais que se fizerem necessárias, de acordo com o Regimento Interno do COREN – AC e Resoluções do COFEN;

Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 12 de Agosto de 2024.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-AC Nº 156 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Designar a conselheira Dra. Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota - COREN-AC 66300–ENF, para emitir parecer técnico, referente à prescrição de medicação para o profissional enfermeiro, objeto do processo nº 0457/2024, em trâmite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 736/2024;

Considerando a Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar a conselheira Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota - COREN-AC 66300–ENF, para emitir parecer técnico referente à legalidade de prescrição de medicação para si mesmo, objeto do processo nº 0457/2024, em trâmite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado nas RESOLUÇÕES e legislações vigentes, no âmbito do Cofen/Coren'S, no prazo máximo 10 dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 157 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na UBS ALDA SIQUEIRA, em Sena Madureira – Acre, objeto do PAD nº. 443/2024.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando Resolução Cofen nº. 725/2023 - Manual de Fiscalização;

Considerando Processo Administrativo nº. 443/2024;

Considerando apreciação e deliberação 353ª reunião ordinária de diretoria realizada no dia 12 de agosto de 2024 às 09h00min;

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na UBS ALDA SIQUEIRA, em Sena Madureira – Acre, objeto do PAD nº. 443/2024, no período de 19 a 22 de agosto;

Art. 2º - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes;

Art. 3º - Fica a chefia do DFEP, responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com o fiscal, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização;

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, independente de publicação no diário oficial.

Art. 5º - Registre-se, tome ciência e cumpra-se.



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 158 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na UBS COSMO GEBER, em Sena Madureira – Acre, objeto do PAD nº. 444/2024.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando Resolução Cofen nº. 725/2023 - Manual de Fiscalização;

Considerando Processo Administrativo nº. 444/2024;

Considerando apreciação e deliberação 353ª reunião ordinária de diretoria realizada no dia 12 de Agosto de 2024 às 09h00min;

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na *UBS COSMO GEBER, em Sena Madureira – Acre*, objeto do PAD nº. 444/2024, no período de 19 a 22 de agosto de 2024;

Art. 2º - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes;

Art. 3º - Fica a chefia do DFEP, responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com o fiscal, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização;

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, independente de publicação no diário oficial.

Art. 5º - Registre-se, tome ciência e cumpra-se.



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 157 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na UBS ALDA SIQUEIRA, em Sena Madureira – Acre, objeto do PAD nº. 443/2024.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando Resolução Cofen nº. 725/2023 - Manual de Fiscalização;

Considerando Processo Administrativo nº. 443/2024;

Considerando apreciação e deliberação 353ª reunião ordinária de diretoria realizada no dia 12 de agosto de 2024 às 09h00min;

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na UBS ALDA SIQUEIRA, em Sena Madureira – Acre, objeto do PAD nº. 443/2024, no período de 19 a 22 de agosto;

Art. 2º - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes;

Art. 3º - Fica a chefia do DFEP, responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com o fiscal, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização;

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, independente de publicação no diário oficial.

Art. 5º - Registre-se, tome ciência e cumpra-se.



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 159 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na UBS JOVILIO ALVES, em Sena Madureira – Acre, objeto do PAD nº. 445/2024.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando Resolução Cofen nº. 725/2023 - Manual de Fiscalização;

Considerando Processo Administrativo nº. 445/2024;

Considerando apreciação e deliberação 353ª reunião ordinária de diretoria realizada no dia 12 de agosto de 2024 às 09h00min;

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na *UBS JOVILIO ALVES*, em Sena Madureira – Acre, objeto do PAD nº. 445/2024, no período de 19 a 22 de agosto;

Art. 2º - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes;

Art. 3º - Fica a chefia do DFEP, responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com o fiscal, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização;

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, independente de publicação no diário oficial.

Art. 5º - Registre-se, tome ciência e cumpra-se.



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 110 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na UBS CASA DE MISERICÓRDIA, em Sena Madureira – Acre, objeto do PAD nº. 447/2024.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando Resolução Cofen nº. 725/2023 - Manual de Fiscalização;

Considerando Processo Administrativo nº. 447/2024;

Considerando apreciação e deliberação 353ª reunião ordinária de diretoria realizada no dia 12 de agosto de 2024 às 09h00min;

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira, – COREN/AC 592144-ENF, para realizar fiscalização na *UBS CASA DE MISERICÓRDIA*, em Sena Madureira – Acre, objeto do PAD nº. 447/2024, no período de 19 a 22 de agosto;

Art. 2º - Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes;

Art. 3º - Fica a chefia do DFEP, responsável por monitorar o prazo total de duração do trabalho e avaliar, juntamente com o fiscal, possíveis prorrogações e alterações necessárias, de acordo com as características da entidade fiscalizada e os motivos da fiscalização;

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, independente de publicação no diário oficial.

Art. 5º - Registre-se, tome ciência e cumpra-se.



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 162 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a necessidade de fiscalização no município de Sena Madureira;

Considerando que o município encontra-se distante da capital o qual necessita de pessoa responsável para dirigir a viatura oficial do Coren-AC, sendo que este será o Sr. Manoel Pereira de Oliveira;

Considerando os processos administrativos para fiscalização números 443, 444, 445, 446 e 447 do ano de 2024;

Considerando a deliberação e aprovação na 353ª Reunião Ordinária de Diretoria, baixam as seguintes determinações;

Art. 1º - Designar a conselheira Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira, a enfermeira fiscal Sra. Nayara de Souza de Oliveira e o agente administrativo Sr. Manoel Pereira de Oliveira, sendo que a conselheira acompanhará os trabalhos de fiscalização e atendimentos no município de Sena Madureira-AC, do dia 19 a 22 de Agosto de 2024.

Art. 2º - Para o cumprimento desta atividade os nomeados acima mencionados, farão jus a diárias mediante comprovação de efetivo exercício de atividade no evento, de acordo com a DECISÃO COREN-AC Nº. 071/2021, RESOLUÇÃO COFEN Nº 0748/2024 e suas alterações;

Parágrafo Único: Os referidos deverão logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 10 dias úteis.



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Art. 4º – Registre-se e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 163 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a realização do 26º CBCENF na cidade de Recife - PE, nos dias 16 a 19 de Setembro de 2024, onde a equipe do COREN-AC se fará presente;

Considerando que a equipe do COREN-AC, em virtude da distância e indisponibilidade de voos, terá que sair de Rio Branco no dia 15 de Setembro de 2024;

Considerando a deliberação e aprovação na 351ª Reunião Ordinária de Diretoria, baixam as seguintes determinações;

Art. 1º - Designar os conselheiros do COREN-AC, e a indicada ao prêmio Anna Nery, abaixo listados, para participarem do 26º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem - CBCENF, no período de 16 a 19 de setembro de 2024, na cidade de Recife-PE:

1. **Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos** – Conselheiro secretário;
2. **Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota** – Conselheira suplente;
3. **Dra. Alesta Amâncio da Costa** – Conselheira suplente;
4. **Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira** - Conselheira Tesoureira;
5. **Sr. Francisco Agnaldo Cláudio Martins** – Conselheiro Titular;
6. **Sra. Maria Alzeni Celestino da Silva** – Conselheira suplente;
7. **Sra. Darlene Rodrigues de Lima Amaral** – Conselheira suplente;
8. **Sra Antonia Suely Silva de Almeida** – Indicada ao prêmio Anna Nery;



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Art. 2º - Para o cumprimento desta atividade os nomeados acima mencionados, receberão passagens e hospedagem pelo Conselho Federal de Enfermagem e farão jus a diárias pelo Coren-AC, mediante comprovação de efetivo exercício de atividade no evento, de acordo com a DECISÃO COREN-AC Nº. 071/2021, RESOLUÇÃO COFEN Nº 0748/2024 e suas alterações;

Parágrafo Único: Os referidos deverão logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 10 dias úteis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Art. 4º – Registre-se e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 165 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Designar a Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira, para emitir parecer referente ao teor constante no PAD nº 313.2024, em trâmite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, em conjunto com o Secretário no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 736/2024;

Considerando a Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando processo administrativo nº 0313/2024;

Art. 1º – Designar Conselheira, **Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira - COREN/AC Nº 324044- TEC**, para emitir parecer referente a recurso administrativo, referente ao PAD nº 313/2024, em trâmite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

Art. 2º – A referido profissional deverá elaborar parecer embasado nas RESOLUÇÕES e legislações vigentes, no âmbito do Cofen/Coren'S, no prazo máximo de 10 dias..

Art. 3º – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 166 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Designar a Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota - COREN-AC 66300-ENF, para emitir parecer referente ao teor constante no PAD nº 248/2024, em trâmite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, em conjunto com o Secretário no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 736/2024;

Considerando a Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando processo administrativo nº 0248/2024;

Art. 1º – Designar Conselheira, *Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota - COREN-AC 66300-ENF*, para emitir parecer referente a recurso administrativo, objeto do PAD nº 248/2024, em trâmite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

Art. 2º – A referido profissional deverá elaborar parecer embasado nas RESOLUÇÕES e legislações vigentes, no âmbito do Cofen/Coren'S, no prazo máximo de 10 dias..

Art. 3º – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 168 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Designar a Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira, para emitir parecer técnico referente ao teor constante no PAD nº 816.2023, em trâmite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, em conjunto com o Secretário no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 736/2024;

Considerando a Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando processo administrativo nº 0816/2023;

Art. 1º – Designar Conselheira, **Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira - COREN/AC Nº 324044- TEC**, para emitir parecer técnico referente ao segundo encontro dos responsáveis técnico do Coren/AC recurso administrativo, referente ao PAD nº 816/2023, em trâmite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

Art. 2º – A referido profissional deverá elaborar parecer embasado nas resoluções e legislações vigentes, no âmbito do Cofen/Coren'S, no prazo máximo de 10 dias..

Art. 3º – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 169 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Designar a Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira, para emitir parecer técnico referente ao teor constante no PAD nº 663.2023 referente a 4ª Reformulação do Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, em conjunto com o Secretário no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 736/2024;

Considerando processo administrativo nº 0663/2023;

Considerando parecer nº 27/2024 da controladoria interna do Coren/AC

Art. 1º – Designar Conselheira, **Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira - COREN/AC Nº 324044- TEC**, para emitir parecer referente à 4ª reformulação orçamentária do exercício 2024 referente ao PAD nº 663/2023, em trâmite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

Art. 2º – A referido profissional deverá elaborar parecer embasado nas resoluções e legislações vigentes, no âmbito do Cofen/Coren'S, no prazo máximo de 10 dias..

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 170 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Designar a Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira, para emitir parecer técnico referente ao teor constante no PAD nº 409.2024 referente à prestação de contas do 2º trimestre do Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, em conjunto com o Secretário no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 736/2024;

Considerando processo administrativo nº 0409/2024;

Considerando relatório nº 02/2024 da controladoria interna do Coren/AC

Art. 1º – Designar Conselheira, **Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira - COREN/AC Nº 324044- TEC**, para emitir parecer referente à prestação de contas do 2º trimestre reformulação orçamentária do exercício 2024 referente ao PAD nº 409/2024, em trâmite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

Art. 2º – A referido profissional deverá elaborar parecer embasado nas resoluções e legislações vigentes, no âmbito do Cofen/Coren'S, no prazo máximo de 10 dias..

Art. 3º – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 171 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, em conjunto com o Secretário no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S.

Considerando o requerimento de exoneração protocolado no dia 16.08.2024, pela Sra. Ravena Ferreira do Nascimento, ocupante do cargo em comissão na função de chefe de fiscalização, nesta Autarquia Federal;

Considerando o artigo 37, incisos XVI E XVII da Constituição Federal;

Considerando a Resolução Cofen nº 752/2024, que dispõe sobre a livre nomeação e exoneração dos servidores em cargos em comissão;

RESOLVEM:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. Ravena Ferreira do Nascimento, do cargo comissionado de chefe de fiscalização, conferido por meio da PORTARIA COREN-AC Nº 042/2018, a partir do dia 23.08.2024.

§ 1º A funcionária exonerada não faz jus ao recebimento do aviso prévio e multa sobre FGTS, conforme disposto nas leis vigentes e, em consonância, com a iterativa, notória e atual jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

Art. 2º Fica a área de Recursos Humanos incumbida de adotar todas as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto neste normativo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em sentido contrário, em especial a constante na Portaria COREN-AC/ Nº 042/2018.

Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-AC Nº 172 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Designar a conselheira Dra. Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota - COREN-AC 66300–ENF, para emitir parecer técnico, referente ao processo nº 0464/2024, em trâmite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 564/2017;

Considerando a Resolução COFEN 727/2023;

Considerando o Processo Administrativo nº 0464/2024;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar a conselheira Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota - COREN-AC 66300–ENF, para emitir parecer técnico, sobre protocolos de enfermagem da Atenção Básica do município de Assis Brasil-AC, Objeto do processo nº 0464/2024, em trâmite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado nas RESOLUÇÕES e legislações vigentes, no âmbito do Cofen/Coren'S, no prazo máximo 20 dias a contar da data de recebimento do mesmo..

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Coren^{AC}

Folha nº _____
Ass: _____
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 173 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

DESIGNAR a Dra. Yonara Pereira de Araújo Gaio – Coren-AC 146.8400 - ENF, para emitir parecer sobre solicitação de parecer técnico, referente ao teor do PAD nº. 0118/2024.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 564/2017;

Considerando parecer normativo Cofen nº. 03/2017;

Considerando o teor do PAD Nº 0118/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Conselheira Dra. Yonara Pereira de Araújo Gaio – Coren-AC 146.8400 - ENF, para emitir parecer referente ao teor constante do PAD Nº 0118/2024, manifestação na ouvidoria;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado nas resoluções do Cofen, bem como, demais legislações, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Coren^{AC}

Folha nº _____

Ass: _____
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 174/2024 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Designar o Sr. Francisco Aguinaldo Cláudio Martins COREN/AC Nº 365. 055 - TEC, para emitir parecer quanto ao teor do PAD nº 127/2024, em tramite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, em conjunto com o Secretário no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 564/2017;

Considerando a Resolução COFEN 727/2023;

Considerando o PAD Nº 127/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Sr. Francisco Aguinaldo Cláudio Martins COREN/AC Nº 365. 055 - TEC, para emitir parecer quanto ao teor do PAD nº127/2024, em tramite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado nas resoluções vigentes do sistema Cofen/Coren's, bem como demais legislações, no prazo máximo 10 dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 175 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO Processo administrativo nº. 007/2024;

CONSIDERANDO o Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão COREN – AC nº 0147/ 2023.

CONSIDERANDO a nova estrutura organizacional que extingue, cria e altera cargos funcionais e níveis de assessoramento do Conselho de Enfermagem do Acre e dá outras providências;

CONSIDERANDO implantação do SEI;

CONSIDERANDO a deliberação da diretoria, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Nomear o empregado público, **Sr. Sandro Sales Pinto** ao cargo de Assessor Analista Nível I – Chefe da Divisão Financeira – Lotação: Divisão Financeira - DFIN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em sentido contrário, em especial a constante na Portaria COREN-AC Nº 058/2024.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 176 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO Processo administrativo nº. 007/2024;

CONSIDERANDO o Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão COREN – AC nº 0147/ 2023.

CONSIDERANDO a nova estrutura organizacional, extingue, cria e altera cargos funcionais e níveis de assessoramento do Conselho de Enfermagem do Acre e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação da diretoria, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Nomear o empregado público, **Sr. Manoel Pereira de Oliveira** ao cargo de Assessor Analista Nível I – Chefe da Divisão de Cobrança e Dívida Ativa – Lotação: Divisão de Cobrança e Dívida Ativa - DCDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em sentido contrário, em especial a constante na Portaria COREN-AC Nº 024/2021.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 177 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO Processo administrativo nº. 007/2024;

CONSIDERANDO o Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão COREN – AC nº 0147/ 2023.

CONSIDERANDO a nova estrutura organizacional que extingue, cria e altera cargos funcionais e níveis de assessoramento do Conselho de Enfermagem do Acre e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação da diretoria, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Nomear a empregada pública, **Sra. Maria Tereza de Lima Domingos**, ao cargo de Assessor Analista Nível I – Chefe da Divisão de Atendimento, Registro Cadastro – Lotação: Divisão de Atendimento, Registro e Cadastro - DIRC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 178 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO Processo administrativo nº. 007/2024;

CONSIDERANDO o Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão COREN – AC nº 0147/ 2023.

CONSIDERANDO a nova estrutura organizacional que extingue, cria e altera cargos funcionais e níveis de assessoramento do Conselho de Enfermagem do Acre e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação da diretoria, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Nomear a empregada pública, **Sra. Raimunda Dyelen Leite da Cruz**, – Chefe do Setor de Gestão de Contratos, Compras e Contratações - SEGEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 179 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO Processo administrativo nº. 007/2024;

CONSIDERANDO o Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão COREN – AC nº 0147/ 2023.

CONSIDERANDO a nova estrutura organizacional que extingue, cria e altera cargos funcionais e níveis de assessoramento do Conselho de Enfermagem do Acre e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação da diretoria, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Nomear a empregada pública, **Sra. Nayara de Souza Oliveira**, – ao cargo de Assessor Analista Nível II – Chefe da Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional – Lotação: Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional- DFEP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 180 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO Processo administrativo nº. 007/2024;

CONSIDERANDO o Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão COREN – AC nº 0147/ 2023.

CONSIDERANDO a nova estrutura organizacional que extingue, cria e altera cargos funcionais e níveis de assessoramento do Conselho de Enfermagem do Acre e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação da diretoria, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Nomear o empregado comissionado, **Sr. Roberto Monteiro da Rocha Filho**, – ao cargo de Assessor Analista Nível II – Chefe da Controladoria Geral – Lotação: Controladoria Geral – CONGER.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 181 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO Processo administrativo nº. 007/2024;

CONSIDERANDO o Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão COREN – AC nº 0147/ 2023.

CONSIDERANDO a nova estrutura organizacional que extingue, cria e altera cargos funcionais e níveis de assessoramento do Conselho de Enfermagem do Acre e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação da diretoria, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Nomear a empregada comissionada, **Sra. Patrícia do Nascimento Peixoto**, – ao cargo de Assessor Analista Nível III – Chefe da Procuradoria Geral – Lotação: Procuradoria Geral – PROGER.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 182 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO Processo administrativo nº. 007/2024;

CONSIDERANDO o Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão COREN – AC nº 0147/ 2023.

CONSIDERANDO a nova estrutura organizacional que extingue, cria e altera cargos funcionais e níveis de assessoramento do Conselho de Enfermagem do Acre e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação da diretoria, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Nomear a empregada comissionada, **Sra. Marta Régia Melo da Silva**, – ao cargo de Assessor Analista Nível II – Chefe da Comissão de Contratação – Lotação: Comissão de Contratação – CDC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 183 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO Processo administrativo nº. 007/2024;

CONSIDERANDO o Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão COREN – AC nº 0147/ 2023.

CONSIDERANDO a nova estrutura organizacional que extingue, cria e altera cargos funcionais e níveis de assessoramento do Conselho de Enfermagem do Acre e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação da diretoria, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Nomear a empregada comissionada, **Sra. Ligiane Silva de Castro**, – ao cargo de Assessor Analista Nível II – Chefe da Divisão da Contabilidade – Lotação: Divisão da Contabilidade – DCONT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 184 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO Processo administrativo nº. 007/2024;

CONSIDERANDO o Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão COREN – AC nº 0147/ 2023.

CONSIDERANDO a nova estrutura organizacional que extingue, cria e altera cargos funcionais e níveis de assessoramento do Conselho de Enfermagem do Acre e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação da diretoria, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Nomear o empregado comissionado, **Sr. Marcos Augusto Gomes da Costa**, – ao cargo de Assessor Analista Nível II – Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação – Lotação: Departamento de Tecnologia da Informação – DETIC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 185 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO Processo administrativo nº. 007/2024;

CONSIDERANDO o Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão COREN – AC nº 0147/ 2023.

CONSIDERANDO a nova estrutura organizacional que extingue, cria e altera cargos funcionais e níveis de assessoramento do Conselho de Enfermagem do Acre e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação da diretoria, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Nomear a empregada comissionada, **Sra. Suany Cordeiro Cavalcante**, – ao cargo de Assessor Analista Nível I – Secretária Geral – Lotação: Secretária Geral – SEGER.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 186 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO Processo administrativo nº. 007/2024;

CONSIDERANDO o Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão COREN – AC nº 0147/ 2023.

CONSIDERANDO a nova estrutura organizacional que extingue, cria e altera cargos funcionais e níveis de assessoramento do Conselho de Enfermagem do Acre e dá outras providências;

CONSIDERANDO implantação do SEI;

CONSIDERANDO a deliberação da diretoria, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Exonerar o empregado público, **Sr. Sandro Sales Pinto**, da função de responsável pelo Setor de Recursos Humanos Coren/AC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em sentido contrário, em especial a constante na Portaria COREN-AC Nº 078/2021.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 187 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO Processo administrativo nº. 007/2024;

CONSIDERANDO o Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão COREN – AC nº 0147/ 2023.

CONSIDERANDO a nova estrutura organizacional que extingue, cria e altera cargos funcionais e níveis de assessoramento do Conselho de Enfermagem do Acre e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação da diretoria, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Nomear a empregada comissionada, **Sra. Ligiane Silva de Castro**, – responsável pelas atividades da divisão de Gestão de Pessoas – DGP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 188/2024 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Designar a Sra. Maria Alzeni Celestino da Silva, COREN - AC 740.815-TEC, para emitir parecer sobre o pedido de prescrição/cancelamento de anuidades, teor do PAD nº 0480/2024, em tramite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, em conjunto com o Secretário no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o PAD Nº 0480/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Sra. Maria Alzeni Celestino da Silva, COREN - AC 740.815-TEC, para emitir parecer sobre o pedido de prescrição/cancelamento de anuidades, teor do PAD nº 0480/2024, em tramite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado nas resoluções vigentes do sistema Cofen/Coren, no prazo máximo 10 dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

COREN-AC 85030

Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos

COREN-AC 402451

Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 189/2024 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Nomear gestor/fiscal para o contrato nº 012/2024
firmado pelo Coren-AC.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, em conjunto com o Secretário no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios de legalidade, moralidade, eficiência, publicidade e transparência que norteiam a atuação da administração pública;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo Art. 117, parágrafos 1º; 2º; 3º e 4º, incisos I e II da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante especialmente designado;

CONSIDERANDO que são as principais atribuições dos Gestores Contratuais, dentre outras previstas em lei e demais legislações referentes à matéria:

- I. Intear-se do teor do Contrato, Termo de Referência, Projeto Básico, Edital da Licitação e demais documentos do processo administrativo que formaliza a contratação, a fim de obter pleno conhecimento das informações necessária para cumprir com zelo sua atribuição;
- II. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual;
- III. Elabora mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações;
- IV. Acompanhar e zelar para que o fiscal do contrato mantenha o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;
- V. Acompanhar, em conjunto com o fiscal, os resultados alcançados em relação à execução do contrato;



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

- VI. Acompanhar, em conjunto com o fiscal, o cumprimento, pela Contratada, do cronograma físico-financeiro;
- VII. Acompanhar o saldo do empenho vinculado ao contrato, com apoio do fiscal de contrato e unidade financeira, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais, atentando-se para os pagamentos eventualmente pendentes;
- VIII. Elaborar, em conjunto com o Setor de Gestão de Contratos, Compras e Contratações, os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos, para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- IX. Controlar em conjunto com o Setor de Gestão de Contratos, Compras e Contratações o prazo de vigência do contrato e adotar as medidas necessárias, com antecedência mínima, de 60 (sessenta) dias no caso de prorrogação de vigência, acréscimo ou supressão, e de 120 (cento e vinte) dias no caso de nova contratação;
- X. Encaminhar para conhecimento e providências do Setor de Gestão de Contratos, Compras e Contratações, para adoção tempestiva das medidas cabíveis, questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

CONSIDERANDO que são as principais atribuições dos Fiscais Contratuais, dentre outras previstas em lei e demais legislações referentes à matéria:

- I. Inteirar-se do teor do contrato, Termo de Referência, Projeto Básico, Edital da Licitação e demais documentos do processo administrativo que formaliza a contratação, a fim de obter pleno conhecimento das informações necessária para cumprir com zelo sua atribuição;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, garantia, prazos, quantidade, valores, cronograma físico-financeiro, vigência, etc.) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

- III. Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e conformidade, de acordo com os critérios de aceitação definidos no Contrato;
- IV. Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as, quando necessário, a Unidade de Contratos para adoção das medidas pertinentes;
- V. Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Núcleo Contábil, juntamente com as documentações complementares exigidas no contrato;
- VI. Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores;
- VII. Indicar eventuais glosas das faturas e afins;
- VIII. Acompanhar e controlar o saldo do empenho vinculado ao contrato, com apoio da Unidade Financeira, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais, atentando-se para os pagamentos eventualmente pendentes;
- IX. Controlar o prazo de vigência do contrato e comunicar ao Gestor do Contrato, quando houver, ou Demandante da Contratação o seu término, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias no caso de prorrogação e de 120 (cento e vinte) dias, no caso de nova contratação;
- X. Elaborar, com apoio do Setor de Gestão de Contratos, Compras e Contratações, quando houver, ou Demandante da Contratação, os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

XI. Encaminhar para conhecimento e providências do Setor de Gestão de Contratos, Compras e Contratações, para adoção tempestiva das medidas cabíveis, questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar o empregado público, **Sr. Manoel Pereira de Oliveira**, Chefe da Divisão de Cobrança e Dívida Ativa, para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato nº 012/2024 firmado entre o Conselho Regional de Enfermagem do Acre e a empresa Prime Consultoria e Assessoria LTDA, objeto do PAD Nº 0321/2024, e que tem por objeto Contratação de serviços continuados, em abastecimento de combustível para frota oficial do Coren/AC.

Art. 2º Designar o empregado público **Sr. Marcos Augusto Gomes da Costa**, Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação, para exercer a função de Gestor/Fiscal, para exercer a função de Fiscal Substituto do referido Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário

PORTARIA COREN/AC Nº 190/2024 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Nomear gestor/fiscal para o contrato nº 014/2024
firmado pelo Coren-AC.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, em conjunto com o Secretário no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios de legalidade, moralidade, eficiência, publicidade e transparência que norteiam a atuação da administração pública;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo Art. 117, parágrafos 1º; 2º; 3º e 4º, incisos I e II da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante especialmente designado;

CONSIDERANDO que são as principais atribuições dos Gestores Contratuais, dentre outras previstas em lei e demais legislações referentes à matéria:

- I. Intear-se do teor do Contrato, Termo de Referência, Projeto Básico, Edital da Licitação e demais documentos do processo administrativo que formaliza a contratação, a fim de obter pleno conhecimento das informações necessária para cumprir com zelo sua atribuição;
- II. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual;
- III. Elabora mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações;
- IV. Acompanhar e zelar para que o fiscal do contrato mantenha o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;
- V. Acompanhar, em conjunto com o fiscal, os resultados alcançados em relação à execução do contrato;



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

- VI. Acompanhar, em conjunto com o fiscal, o cumprimento, pela Contratada, do cronograma físico-financeiro;
- VII. Acompanhar o saldo do empenho vinculado ao contrato, com apoio do fiscal de contrato e unidade financeira, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais, atentando-se para os pagamentos eventualmente pendentes;
- VIII. Elaborar, em conjunto com o Setor de Gestão de Contratos, Compras e Contratações, os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos, para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- IX. Controlar em conjunto com o Setor de Gestão de Contratos, Compras e Contratações o prazo de vigência do contrato e adotar as medidas necessárias, com antecedência mínima, de 60 (sessenta) dias no caso de prorrogação de vigência, acréscimo ou supressão, e de 120 (cento e vinte) dias no caso de nova contratação;
- X. Encaminhar para conhecimento e providências do Setor de Gestão de Contratos, Compras e Contratações, para adoção tempestiva das medidas cabíveis, questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

CONSIDERANDO que são as principais atribuições dos Fiscais Contratuais, dentre outras previstas em lei e demais legislações referentes à matéria:

- I. Inteirar-se do teor do contrato, Termo de Referência, Projeto Básico, Edital da Licitação e demais documentos do processo administrativo que formaliza a contratação, a fim de obter pleno conhecimento das informações necessária para cumprir com zelo sua atribuição;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, garantia, prazos, quantidade, valores, cronograma físico-financeiro, vigência, etc.) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

- III. Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e conformidade, de acordo com os critérios de aceitação definidos no Contrato;
- IV. Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as, quando necessário, a Unidade de Contratos para adoção das medidas pertinentes;
- V. Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Núcleo Contábil, juntamente com as documentações complementares exigidas no contrato;
- VI. Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores;
- VII. Indicar eventuais glosas das faturas e afins;
- VIII. Acompanhar e controlar o saldo do empenho vinculado ao contrato, com apoio da Unidade Financeira, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais, atentando-se para os pagamentos eventualmente pendentes;
- IX. Controlar o prazo de vigência do contrato e comunicar ao Gestor do Contrato, quando houver, ou Demandante da Contratação o seu término, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias no caso de prorrogação e de 120 (cento e vinte) dias, no caso de nova contratação;
- X. Elaborar, com apoio do Setor de Gestão de Contratos, Compras e Contratações, quando houver, ou Demandante da Contratação, os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

XI. Encaminhar para conhecimento e providências do Setor de Gestão de Contratos, Compras e Contratações, para adoção tempestiva das medidas cabíveis, questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar o empregado público, **Sr. Manoel Pereira de Oliveira**, Chefe da Divisão de Cobrança e Dívida Ativa, para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato nº 014/2024 firmado entre o Conselho Regional de Enfermagem do Acre e a empresa Link Card Administradora de Benefícios LTDA, objeto do PAD Nº 0141/2024, e que tem por objeto Contratação de serviços continuados, em manutenção da frota oficial do Coren/AC.

Art. 2º Designar o empregado público **Sr. Marcos Augusto Gomes da Costa**, Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação, para exercer a função de Gestor/Fiscal, para exercer a função de Fiscal Substituto do referido Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 191/2024 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Nomear gestor/fiscal para o contrato nº 016/2024
firmado pelo Coren-AC.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, em conjunto com o Secretário no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios de legalidade, moralidade, eficiência, publicidade e transparência que norteiam a atuação da administração pública;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo Art. 117, parágrafos 1º; 2º; 3º e 4º, incisos I e II da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante especialmente designado;

CONSIDERANDO que são as principais atribuições dos Gestores Contratuais, dentre outras previstas em lei e demais legislações referentes à matéria:

- I. Intear-se do teor do Contrato, Termo de Referência, Projeto Básico, Edital da Licitação e demais documentos do processo administrativo que formaliza a contratação, a fim de obter pleno conhecimento das informações necessária para cumprir com zelo sua atribuição;
- II. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual;
- III. Elabora mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações;
- IV. Acompanhar e zelar para que o fiscal do contrato mantenha o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;
- V. Acompanhar, em conjunto com o fiscal, os resultados alcançados em relação à execução do contrato;



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

- VI. Acompanhar, em conjunto com o fiscal, o cumprimento, pela Contratada, do cronograma físico-financeiro;
- VII. Acompanhar o saldo do empenho vinculado ao contrato, com apoio do fiscal de contrato e unidade financeira, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais, atentando-se para os pagamentos eventualmente pendentes;
- VIII. Elaborar, em conjunto com o Setor de Gestão de Contratos, Compras e Contratações, os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos, para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- IX. Controlar em conjunto com o Setor de Gestão de Contratos, Compras e Contratações o prazo de vigência do contrato e adotar as medidas necessárias, com antecedência mínima, de 60 (sessenta) dias no caso de prorrogação de vigência, acréscimo ou supressão, e de 120 (cento e vinte) dias no caso de nova contratação;
- X. Encaminhar para conhecimento e providências do Setor de Gestão de Contratos, Compras e Contratações, para adoção tempestiva das medidas cabíveis, questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

CONSIDERANDO que são as principais atribuições dos Fiscais Contratuais, dentre outras previstas em lei e demais legislações referentes à matéria:

- I. Inteirar-se do teor do contrato, Termo de Referência, Projeto Básico, Edital da Licitação e demais documentos do processo administrativo que formaliza a contratação, a fim de obter pleno conhecimento das informações necessária para cumprir com zelo sua atribuição;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, garantia, prazos, quantidade, valores, cronograma físico-financeiro, vigência, etc.) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

- III. Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e conformidade, de acordo com os critérios de aceitação definidos no Contrato;
- IV. Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as, quando necessário, a Unidade de Contratos para adoção das medidas pertinentes;
- V. Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Núcleo Contábil, juntamente com as documentações complementares exigidas no contrato;
- VI. Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores;
- VII. Indicar eventuais glosas das faturas e afins;
- VIII. Acompanhar e controlar o saldo do empenho vinculado ao contrato, com apoio da Unidade Financeira, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais, atentando-se para os pagamentos eventualmente pendentes;
- IX. Controlar o prazo de vigência do contrato e comunicar ao Gestor do Contrato, quando houver, ou Demandante da Contratação o seu término, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias no caso de prorrogação e de 120 (cento e vinte) dias, no caso de nova contratação;
- X. Elaborar, com apoio do Setor de Gestão de Contratos, Compras e Contratações, quando houver, ou Demandante da Contratação, os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

XI. Encaminhar para conhecimento e providências do Setor de Gestão de Contratos, Compras e Contratações, para adoção tempestiva das medidas cabíveis, questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar o empregado público, **Sr. Marcos Augusto Gomes da Costa**, Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação, para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato nº 016/2024 firmado entre o Conselho Regional de Enfermagem do Acre e a empresa Verdenet Provedor de Internet LTDA, objeto do PAD Nº 0259/2024, e que tem por objeto Contratação de serviços continuados, em fornecimento de Internet/provedor para o Coren/AC.

Art. 2º Designar o empregado público **Sr. Sandro Sales Pinto**, Chefe da Divisão Financeira, para exercer a função de Gestor/Fiscal, para exercer a função de Fiscal Substituto do referido Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 192/2024 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Nomear gestor/fiscal para o contrato nº 013/2024
firmado pelo Coren-AC.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, em conjunto com o Secretário no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios de legalidade, moralidade, eficiência, publicidade e transparência que norteiam a atuação da administração pública;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo Art. 117, parágrafos 1º; 2º; 3º e 4º, incisos I e II da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante especialmente designado;

CONSIDERANDO que são as principais atribuições dos Gestores Contratuais, dentre outras previstas em lei e demais legislações referentes à matéria:

- I. Intear-se do teor do Contrato, Termo de Referência, Projeto Básico, Edital da Licitação e demais documentos do processo administrativo que formaliza a contratação, a fim de obter pleno conhecimento das informações necessária para cumprir com zelo sua atribuição;
- II. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual;
- III. Elabora mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações;
- IV. Acompanhar e zelar para que o fiscal do contrato mantenha o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;
- V. Acompanhar, em conjunto com o fiscal, os resultados alcançados em relação à execução do contrato;



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

- VI. Acompanhar, em conjunto com o fiscal, o cumprimento, pela Contratada, do cronograma físico-financeiro;
- VII. Acompanhar o saldo do empenho vinculado ao contrato, com apoio do fiscal de contrato e unidade financeira, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais, atentando-se para os pagamentos eventualmente pendentes;
- VIII. Elaborar, em conjunto com o Setor de Gestão de Contratos, Compras e Contratações, os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos, para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- IX. Controlar em conjunto com o Setor de Gestão de Contratos, Compras e Contratações o prazo de vigência do contrato e adotar as medidas necessárias, com antecedência mínima, de 60 (sessenta) dias no caso de prorrogação de vigência, acréscimo ou supressão, e de 120 (cento e vinte) dias no caso de nova contratação;
- X. Encaminhar para conhecimento e providências do Setor de Gestão de Contratos, Compras e Contratações, para adoção tempestiva das medidas cabíveis, questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

CONSIDERANDO que são as principais atribuições dos Fiscais Contratuais, dentre outras previstas em lei e demais legislações referentes à matéria:

- I. Inteirar-se do teor do contrato, Termo de Referência, Projeto Básico, Edital da Licitação e demais documentos do processo administrativo que formaliza a contratação, a fim de obter pleno conhecimento das informações necessária para cumprir com zelo sua atribuição;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, garantia, prazos, quantidade, valores, cronograma físico-financeiro, vigência, etc.) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

- III. Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e conformidade, de acordo com os critérios de aceitação definidos no Contrato;
- IV. Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as, quando necessário, a Unidade de Contratos para adoção das medidas pertinentes;
- V. Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Núcleo Contábil, juntamente com as documentações complementares exigidas no contrato;
- VI. Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores;
- VII. Indicar eventuais glosas das faturas e afins;
- VIII. Acompanhar e controlar o saldo do empenho vinculado ao contrato, com apoio da Unidade Financeira, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais, atentando-se para os pagamentos eventualmente pendentes;
- IX. Controlar o prazo de vigência do contrato e comunicar ao Gestor do Contrato, quando houver, ou Demandante da Contratação o seu término, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias no caso de prorrogação e de 120 (cento e vinte) dias, no caso de nova contratação;
- X. Elaborar, com apoio do Setor de Gestão de Contratos, Compras e Contratações, quando houver, ou Demandante da Contratação, os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

XI. Encaminhar para conhecimento e providências do Setor de Gestão de Contratos, Compras e Contratações, para adoção tempestiva das medidas cabíveis, questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar o empregado público, **Sr. Marcos Augusto Gomes da Costa**, Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação, para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato nº 013/2024 firmado entre o Conselho Regional de Enfermagem do Acre e a empresa NEW LINE COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA, objeto do PAD Nº 0804/2023, e que tem por objeto Contratação de serviços continuados, em serviços monitoramentos e alarmes do Coren/AC.

Art. 2º Designar o empregado público **Sr. Manoel Pereira de Oliveira**, Chefe da Divisão de cobrança e Dívida Ativa, para exercer a função de Gestor/Fiscal, para exercer a função de Fiscal Substituto do referido Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

José Adailton Cruz Pereira

COREN-AC 85030

Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos

COREN-AC 402451

Secretário



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 193/2024 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Nomear gestor/fiscal para o contrato nº 007/2024 firmado pelo Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, em conjunto com o Secretário no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios de legalidade, moralidade, eficiência, publicidade e transparência que norteiam a atuação da administração pública;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo Art. 117, parágrafos 1º; 2º; 3º e 4º, incisos I e II da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante especialmente designado;

CONSIDERANDO que são as principais atribuições dos Gestores Contratuais, dentre outras previstas em lei e demais legislações referentes à matéria:

- I. Intear-se do teor do Contrato, Termo de Referência, Projeto Básico, Edital da Licitação e demais documentos do processo administrativo que formaliza a contratação, a fim de obter pleno conhecimento das informações necessária para cumprir com zelo sua atribuição;
- II. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual;
- III. Elabora mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações;
- IV. Acompanhar e zelar para que o fiscal do contrato mantenha o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;
- V. Acompanhar, em conjunto com o fiscal, os resultados alcançados em relação à execução do contrato;



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

- VI. Acompanhar, em conjunto com o fiscal, o cumprimento, pela Contratada, do cronograma físico-financeiro;
- VII. Acompanhar o saldo do empenho vinculado ao contrato, com apoio do fiscal de contrato e unidade financeira, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais, atentando-se para os pagamentos eventualmente pendentes;
- VIII. Elaborar, em conjunto com o Setor de Gestão de Contratos, Compras e Contratações, os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos, para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- IX. Controlar em conjunto com o Setor de Gestão de Contratos, Compras e Contratações o prazo de vigência do contrato e adotar as medidas necessárias, com antecedência mínima, de 60 (sessenta) dias no caso de prorrogação de vigência, acréscimo ou supressão, e de 120 (cento e vinte) dias no caso de nova contratação;
- X. Encaminhar para conhecimento e providências do Setor de Gestão de Contratos, Compras e Contratações, para adoção tempestiva das medidas cabíveis, questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

CONSIDERANDO que são as principais atribuições dos Fiscais Contratuais, dentre outras previstas em lei e demais legislações referentes à matéria:

- I. Inteirar-se do teor do contrato, Termo de Referência, Projeto Básico, Edital da Licitação e demais documentos do processo administrativo que formaliza a contratação, a fim de obter pleno conhecimento das informações necessária para cumprir com zelo sua atribuição;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, garantia, prazos, quantidade, valores, cronograma físico-financeiro, vigência, etc.) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

- III. Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e conformidade, de acordo com os critérios de aceitação definidos no Contrato;
- IV. Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as, quando necessário, a Unidade de Contratos para adoção das medidas pertinentes;
- V. Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Núcleo Contábil, juntamente com as documentações complementares exigidas no contrato;
- VI. Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores;
- VII. Indicar eventuais glosas das faturas e afins;
- VIII. Acompanhar e controlar o saldo do empenho vinculado ao contrato, com apoio da Unidade Financeira, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais, atentando-se para os pagamentos eventualmente pendentes;
- IX. Controlar o prazo de vigência do contrato e comunicar ao Gestor do Contrato, quando houver, ou Demandante da Contratação o seu término, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias no caso de prorrogação e de 120 (cento e vinte) dias, no caso de nova contratação;
- X. Elaborar, com apoio do Setor de Gestão de Contratos, Compras e Contratações, quando houver, ou Demandante da Contratação, os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

XI. Encaminhar para conhecimento e providências do Setor de Gestão de Contratos, Compras e Contratações, para adoção tempestiva das medidas cabíveis, questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a empregada pública, **Sra. Patrícia do Nascimento Peixoto**, Chefe da Procuradoria Jurídica, para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato nº 007/2024 firmado entre o Conselho Regional de Enfermagem do Acre e a empresa A.2.S MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, objeto do PAD Nº 0126/2024, e que tem por objeto Contratação de serviços continuados, em medicina do trabalho.

Art. 2º Designar a empregada pública **Sra. Suany Cordeiro Cavalcante**, Secretária Geral, para exercer a função de Gestor/Fiscal, para exercer a função de Fiscal Substituto do referido Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 194 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Designar a Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira, para emitir parecer referente aos os processos administrativos financeiros do mês de Julho de 2024, em trâmite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, em conjunto com o Secretário no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando parecer da controladoria do Coren-AC nº. 085/2024;

Considerando os Processos administrativos referentes ao mês de Julho de 2024;

Considerando a deliberação da Presidência, baixa as seguintes determinações:

Art. 1º – Designar Conselheira, **Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira - COREN/AC Nº 324044- TEC**, para emitir parecer referente aos processos financeiro do mês de Julho de 2024, em trâmite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

Art. 2º – A referido profissional deverá elaborar parecer embasado nas RESOLUÇÕES e legislações vigentes, no âmbito do Cofen/Coren'S, no prazo máximo de 10 dias..

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 196 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Nomear comissão para planejar, organizar e elaborar projeto, para renovação do parque tecnológico do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, a ser encaminhado para o Cofen.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA Cofen/Coren'S,

Considerando as normas regimentais estabelecidas no Regimento Interno da Autarquia;

Considerando a necessidade de constituir a coordenação e equipe técnica para formulação do Projeto de Renovação do Parque Tecnológico do Coren-AC, a ser enviado para o Cofen, para sua aprovação;

Considerando deliberação da Diretoria, baixa as seguintes determinações:

Art. 1º – Nomear comissão para planejar, organizar e elaborar projeto, para renovação do parque tecnológico do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, a ser encaminhado para o Cofen, que será composta pelos seguintes membros:

- a) Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – Conselheira Supervisora;
- b) Sr. Marcos Augusto Gomes da Costa – Equipe Técnica (coordenador);
- c) Sra. Marta Régia Melo da Silva - Equipe Técnica;
- d) Sra. Raimunda Dyelen Leite Cruz - Equipe Técnica;

Parágrafo único – A Equipe Técnica é responsável pela elaboração do projeto de renovação do parque tecnológico, bem como, organização e planejamento de todos os tramites necessário para o andamento do presente feito.

Art. 2º - A referida coordenação deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Art. 3º– Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário